INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ___/___/___
Cod. I5D00094

Tribunal Permanence dos Povos
Fundação Internacional Lelio Basso para o Direito e a Libertação dos Povos
Sessão Amazônia Brasileira
Paris, 12 a 16 de outubro de 1990.

Lux Vidal

Antropóloga da Universidade de São Paulo
Membro do Conselho da Comissão Pró-Índio de São Paulo
Membro da Diretoria do Projeto Kaiowa-Nhandeva

Vivem hoje no Brasil 234.781 índios (CEDI, 1990), remanescentes de uma população estimada em milhões na época da chegada dos europeus.

São 180 grupos étnicos, que habitam áreas ecológicas diversas e que falam mais de 170 línguas e dialetos.

As sociedades indígenas no Brasil são extremamente diversificadas entre si: vivenciam processos históricos distintos e são portadoras de tradições culturais específicas.

A diversidade dessas sociedades indígenas é conseqüência também da existência de diferentes situações de contato com segmentos da sociedade brasileira, que vão desde a total ausência de contato (como o grupo do Jaminaparema, a 300 km ao norte de Santarém, Pará) até índios que convivem com a sociedade envolvente há séculos (é o caso dos índios do nordeste, por exemplo, uns 32.000 indivíduos aproximadamente, e que são muitos aspectos pouco se diferenciam da população regional).

Estes grupos indígenas vivem distribuídos em todo o território brasileiro mas a sua maioria concentra-se na amazônia, área de refúgio, onde foi mais recente a penetração das frentes de expansão.

Mesmo se alguns grupos contam com contingentes populacionais importantes, como os Ticuna do Alto Solimões, os Yanomami e Macuxi de Roraima, os Tukano do alto Rio Negro e outros, é importante frisar que as sociedades indígenas no Brasil são pequenas. Sua reprodução cultural não depende de grandes efetivos demográficos, mas exige, dada a ênfase na caça, pesca e coleta e mesmo agricultura itinerante, territórios extensos e que, seja dito de passagem, os índios souberam preservar quando não pressionados irremediavelmente pelas frentes de penetração. Por outro lado, em alguns municípios, como em Roraima, Alto Solimões, Espigão e outros a população rural é maciçamente indígena e reconhecidamente produtiva.

É importante lembrar ainda que apesar de representar uma parte ínfima da população do país (o Brasil conta hoje com 140 milhões de habitantes), entre muitos grupos indígenas, a população tende a aumentar. Por exemplo, em 1969, os Kayapó-Xikrin do Cateté, que haviam após o contato sofrido um apaio demográfico, contavam com apenas 100 indivíduos; hoje, em 1990, eles são 400. Os Surui do Pará eram 40, hoje são 130. Outros grupos, entretanto, como os Asurini do Xingu parecem encontrar dificuldades para recuperar o seu contingente demográfico.

Esta breve introdução nos conduz à primeira questão importante: <u>a demarcação das terras indígenas</u>.

Segundo o Estatuto do Índio, a demarcação das terras indígenas deveria ter sido concluída em 1978. Isto não aconteceu. E não aconteceu porque naquela época o Governo Militar estava interessado em promover, a todo custo, uma política de emancipação e assimilação forçada das comunidades indígenas. E a FUNAI (Fundação Nacional do Índio) corrompida pelos poderes locais e comprometida com a ideologia desenvolvimentista do Governo, distribuía sem constrangimentos "certidões negativas" (1) aos poderosos que se apoderavam assim de vastas extensões de terras indígenas em todo o país (Porantim, Abril, 1982). Ou simplesmente omissa, permitia que frentes de penetração das mais diversas, geralmente constituídas por populações expulsas de outras regiões do país, invadissem as terras dos índios.

Atualmente, o confronto se configura de uma maneira um pouco diferente.

Na nova Constituição de 1988, no artigo 67, do Ato das Disposições Transitórias, consta que as terras indígenas deverão ser demarcadas até 1993. Existe, também, um projeto de lei que o CIMI levou à Mesa do Senado e que diz que se o Executivo não cumprir esta disposição, ele será penalizado. O Governo do Presidente Collor, certamente, se verá no dever de demarcar estas terras. Agora como será feita esta

(1) Uma certidão negativa é um documento que declara a ausência de índios em uma região.

demarcação? sabemos que há muitos interesses em jogo. A julgar pelas dificuldades que os Yanomani e a justiça estão enfrentando para conseguir a demarcação correta de uma área contínua (o habitat tradicional destes índios), em vez das 19 ilhas demarcadas pelo Governo, podemos imaginar o que vem pela frente!

É apenas para abrir um parênteses, no caso da demarcação das terras Yanomani, o novo presidente da FUNAI, Cantídio Guerreiro Guimarães, empossado em agosto de 1990 e cuja escolha não agradou a índios e a indigenistas (FSP, 17.08.90), já se manifestou a favor das 19 ilhas e pela continuidade de atividades extrativistas na área (CCPY Yanomani Update n. 21, SP, 27.08.90).

Para ter uma noção sobre a situação jurídica das terras indígenas, em resumo, o quadro é o seguinte: das 564 terras indígenas existentes (sendo que 394 estão na Amazônia), 133 estão ainda sem providências, 81 foram identificadas, 62 interditadas e 97 delimitadas. 140 estão homologadas e apenas 49 regularizadas. Isto é, apenas 8,69% do total das terras estão regularizadas (CEDI, 1990).

Entre as terras demarcadas, muitas o foram erroneamente, sem o devido acompanhamento dos índios e sem um parecer antropológico. Os exemplos são inúmeros. Para citar apenas um: a Reserva dos Kayapó-Xikrin do Bacaiá foi delimitada em 1976 a partir de um simples sobrevôo da área e a demarcação não corresponde ao habitat tradicional destes índios. Hoje, há mais de 3.000 garimpeiros nas terras dos Xikrin do Bacajá (informação pessoal de um funcionário da FUNAI de Belém, junho, 1990), mas situando-se fora da linha demarcatória. Os garimpeiros, porém, sabem perfeitamente que estão em área indígena e consequentemente entregam 200 g de ouro por mês a estes índios, além de fretes aéreos, a título de indenização.

Sabemos, por outro lado, que mesmo quando as terras estão demarcadas legalmente, o usofruto da totalidade de seu espaço e de seus recursos está longe de estar

garantido aos índios. 53% da superfície das terras indígenas regularizadas, estão cobertas por concessões ou pedidos de alvarás para a mineração e 13% para a construção de barragens e a proporção destas invasões é muito maior nas terras indígenas sem nenhum reconhecimento legal (Ethnies: 11-12, 1990).

Isto nos leva à segunda questão: **a garantia das terras indígenas**. Uma situação tão dramática como aquela vivida hoje pelos índios Yanomami, recoloca em questão, e com certa urgência, o modelo desenvolvimentista do governo brasileiro, especialmente para a Amazônia, e cujas conseqüências sociais e ecológicas vem se mostrando catastróficas. Inúmeras sociedades indígenas vem sofrendo, continuamente, uma investida selvagem e predatória por parte dos mais variados setores de atividades: exploração mineral, produção hidroelétrica, projetos agropecuários e industriais. As atividades garimpeiras e de extração de madeira se configuram neste momento como sendo as mais agressivas. É o saque puro e simples de recursos naturais não renováveis.

Neste contexto, a questão indígena, é parte indissolúvel de uma questão bem maior: o futuro da Amazônia e a capacidade e vontade da sociedade brasileira em preservar o seu patrimônio ecológico e sua diversidade cultural.

Mas enquanto se continua a autorizar a exportação de toras de mogno a 600 dólares o m^3 (Cacex), no mercado internacional, será difícil sustar a violência social e a degradação ambiental nas próprias regiões de extração de madeira.

Assim deve-se também chamar a atenção sobre a responsabilidade das economias do Norte, na manutenção deste modelo de desenvolvimento injusto e devastador.

A terceira questão diz respeito **à total paralização, por parte do Governo, de qualquer política indigenista no Brasil**.

Até hoje as principais medidas do governo Collor deu-se através da medida Provisória n. 150 e do Decreto n. 99.150, ambos de 15.03.90, data da posse. De acordo com estas medidas, a FUNAI, que anteriormente estava vinculada ao Ministério do Interior, passa a ser do âmbito do Ministério da Justiça.

Pode-se observar, no período, que a indefinição do novo Governo vem causando prejuízos substanciais aos povos indígenas. Principalmente na Amazônia aumentam as invasões, a exploração ilegal de recursos naturais e assassinatos. Agravam-se, entre os índios, os índices de desnutrição e mortalidade por falta de assistência adequada, cuja responsabilidade é do órgão tutor. Como exemplo, estes casos foram constatados entre os Yanomami, em Roraima, onde outros índices já qualificam o processo como genocídio e Guajajara, no Maranhão, exigindo, inclusive, que órgãos municipais interviessem na situação. Em Rondônia, Amazonas e Pará o estado de saúde dos índios é cada vez mais preocupante (Dr. João Paulo Botelho Vieira, Escola Paulista de Medicina, vários relatórios).

Em 1º de junho último, o presidente da República, mediante a edição do Decreto n. 99.405, criou um "Grupo de Trabalho para a Defesa das Populações Indígenas", com a finalidade básica de "rever" a política indigenista e "tornar mais efetiva a ação do Governo Federal na preservação dos direitos e interesses indígenas" - uma "necessidade", segundo considerações apresentadas no texto de abertura do decreto.

O grupo de trabalho é presidido pelo representante do Ministério da Justiça e tem outros nove integrantes, representando os Ministérios da Saúde, Educação, Agricultura e Reforma Agrária, Infra-estrutura, Ação Social e Relações Exteriores e outros três órgãos ligados diretamente à Presidência da República: as Secretarias de Meio Ambiente e de Assuntos Estratégicos e o Gabinete Militar.

O Grupo de Trabalho é restrito à participação do Executivo: não se prevê a participação dos próprios índios e suas organizações, nem se quer a instituição a qual a Constituição atribui a responsabilidade pela defesa dos direitos e interesses dessas populações, ou seja, o Ministério Público.

Os estudos desse grupo de trabalho ainda não foram concluídos. Em resumo, se no exterior o Governo vem defendendo a idéia de proteção ao meio ambiente e defesa dos índios, a nível de Brasil, até agora não conseguiu implantar nenhuma política indigenista renovadora.

A quarta questão diz respeito, de um lado, às conquistas dos índios e suas organizações (assim como das entidades de apoio à causa indígena) a partir da instauração do processo de abertura política em 1979, assim como dos direitos dos índios consolidados na Constituição de 1988 e, por outro lado, a continuidade de uma política de destruição, expropriação e assimilação das populações indígenas. <u>O embate entre legalidade e ilegalidade. Os avanços do movimento indígena e as respostas cada vez mais violentas dos segmentos anti-indígenas no Brasil.</u>

Os índios sempre tiveram uma reconhecida capacidade de resistência, isto é um fato histórico. Do lado da sociedade nacional, apesar do Estado brasileiro nunca ter reconhecido a diversidade cultural ou a existência de minorias étnicas no seu projeto de formação de nação, sempre existiu no Brasil - com matizes ideológicos muito diversificados e mesmo contraditórios, é verdade - uma corrente de pensamento que se manifestava a favor das populações indígenas. A partir de 1979, no bojo das lutas e dos movimentos sociais, estas duas correntes (a indígena e a das "entidades de apoio") conseguem conquistar um espaço político apreciável nas discussões relativas à construção da cidadania no país.

A partir deste momento, todo o quadro jurídico institucional, ao qual os índios estavam submetidos (a

tutela do Estado, segundo o Estatuto do Índio e a capacidade relativa dos indígenas, de acordo com o Código Civil, entre outras disposições), foi recolocado em discussão, assim como a atuação do órgão protetor, a Fundação Nacional do Índio, cada vez mais comprometido com políticas desenvolvimentistas sempre contrárias aos interesses indígenas. O indigenismo positivista romântico havia sido substituído pela ideologia "desenvolvimento e segurança nacional". Os índios, agora, reivindicavam direitos permanentes e o Estado não podia mais exercer a tutela, ignorando as associações indígenas, "não mais implícitas na ideologia indigenista mas agora explícitas no pensamento político, manifestadas por suas lideranças" (Roberto Cardoso de Oliveira).

Frente a esta crise do indigenismo oficial, o Estado simplesmente abandonou os índios. Consequentemente, a FUNAI, para garantir a sua própria sobrevivência e a de seus índios, ou incentivava atividades extrativistas altamente predatórias (garimpo, retirada de madeira, estradas) nas áreas indígenas, ou delegava as suas responsabilidades aos Grandes Projetos que estavam sendo implantados na Amazônia, com a imposição, porém, de controlar o repasse dos recursos e afastando da esfera das decisões qualquer participação de índios, antropólogos ou outros segmentos da sociedade. Uma situação complicada, mas frente a qual os índios também não ficaram passivos, senão vejamos.

A partir de 1979, ano da criação da União das Nações Indígenas, os índios conseguem ampliar as suas próprias organizações, a nível regional e nacional. Pressionam para que suas terras sejam demarcadas, como no caso dos Xavante de Mato Grosso e Kayapó do Xingu e muitos outros. Em alguns casos se liberam da exploração econômica da FUNAI, como no caso dos Gavião do Para, que já em 1978 comercializavam sua própria castanha. Se elegem no Congresso Nacional, como o Deputado Juruna. Alguns líderes têm viajado pelo mundo, ampliando os seus conhecimentos, estabelecendo novas alianças. Nestes últimos anos, muitos índios vêm

participando ativamente de movimentos de base, reforçando alianças a nível local, como o Conselho Nacional dos Seringueiros, no Acre, o Conselho Nacional dos Atingidos pelas Barragens, sindicatos rurais etc. E, finalmente, conseguem mobilizar a opinião pública nacional e internacional em torno de uma manifestação contra a construção de uma gigantesca hidroelétrica no Rio Xingu, em março de 1989, em Altamira (Pará), além de acompanhar com um lobby muito atuante todos os trabalhos da Constituinte, em Brasília.

Paralelamente, a partir de 1974, a Igreja Católica, através do CIMI, entidades não governamentais, com o apoio de segmentos da sociedade civil e associações científicas, vem desenvolvendo um trabalho sério, profissional, de assessoria ao movimento indígena, órgãos parlamentares e, recentemente, o judiciário, através da Procuradoria Geral da República e do Ministério Público, vem atuando, cada vez mais, em defesa dos direitos indígenas de acordo com os princípios constitucionais. Foi criado em 1989 o "Núcleo de Direitos Indígenas", a "Ação Pela Cidadania". As ONG's, além de um envolvimento mais concreto junto às comunidades, publicam regularmente informações atualizadas sobre a questão indígena (CEDI, CIMI, CCPY, CPI-SP, CTI e outras) (2) . Durante todo este período, como era de se esperar, as campanhas anti-indígenas também aumentaram. Além da violência renovada das investidas contra as terras indígenas, assassinatos e abandono de qualquer tipo de assistência aos índios por parte da FUNAI, começam a proliferar outros meios de pressão.

Apenas para citar dois exemplos, em 1987, houve uma violenta campanha difamatória, na imprensa, acusando os defensores dos direitos indígenas de conspirar contra a

(2) CEDI: Centro Ecumênico de Documentação e Informação
CIMI: Conselho Indigenista Missionário
CCPY: Comissão para a Criação do Parque Yanomami
CPI/SP: Comissão Pró-Índio de São Paulo
CTI: Centro de Trabalho Indigenista

soberania brasileira. Acusação tão grave que uma comissão parlamentar de inquérito teve que ser instaurada para esclarecer o caso. Em abril de 1989, o então Ministro do Exército, durante uma palestra na Comissão de Relações Exteriores da Câmara, comentou que os índios eram portadores de "culturas baixíssimas e não respeitáveis" (FSP. 20.04.89). E ainda mais recentemente, em documento intitulado "Estrutura do Poder Nacional para o ano 2001 - A década vital para um Brasil moderno e democrático", a Escola Superior de Guerra admite "recursos de guerra" contra os que dificultam ou impedem a conquista dos "Objetivos Nacionais Permanentes" na Amazônia. Os alvos possíveis dessa ação extrema são o contrabando, o narcotráfico e as organizações não governamentais indigenistas e preservacionistas (FSP, 29.05.90).

Acrescente-se que os militares sempre consideraram a questão indígena assunto de sua competência.

Para os índios, o processo é extremamente penoso e contraditório. Vivemos atualmente em uma época de total reformulação dos conceitos de progresso, desenvolvimento e possibilidades de sobrevivência. A nível internacional, o interesse pela causa indígena também vem aumentando, especialmente devido à questões mais globais como a defesa do meio ambiente e a presevação das florestas tropicais. Tudo isso é muito complicado.

Hoje, algumas comunidades indígenas, como no Acre (através das propostas de Reservas Extrativistas) ou no Oiapoque, Amapá (como pude verificar pessoalmente durante uma Assembléia Indígena dos povos da Reserva do Uaça), estão tratando de implantar projetos alternativos, menos predatórios, e que merecem ser apoiados. Mas, na maioria dos casos o clima é tão violento e perturbado que se torna difícil mesmo pesquisar e ainda menos, por parte dos índios, implantar projetos econômicos e culturais que lhes permitam sobreviver com dignidade. O que sempre prevalece, para resolver problemas emergenciais, são soluções paliativas e

imediatistas, com recursos mal aplicados e mal gerenciados. Neste contexto, a população feminina e infantil indígena e a que mais sofre frente a estas condições adversas.

Em resumo, é preciso colocar um basta a tanta devastação e desmandos. Isto dependerá de uma ação enérgica, global e solidária a nível local, regional, nacional e internacional. Porque se tudo o que está fora dos limites das terras indígenas é ou pode ser destruído, tudo o que fica dentro estará também e sempre ameaçado. Esperamos não irremediavelmente.